

RESOLUÇÃO CODEFAT Nº 961, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a autorização de remanejamento de recursos do Orçamento do FAT do exercício de 2022, relativas às Ações 2C43, 2553, 2B12 e 4741, para a Ação 4815, e remanejamento entre modalidades de aplicação na Ação 4741.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, bem como o constante do Processo nº 19958.101496/2022-71, resolve:

Art. 1º Autorizar o remanejamento de parte de dotações orçamentárias de custeio das seguintes ações: Ação 2C43 – Gestão Participativa do Fundo de Amparo ao Trabalhador (R\$ 100.000,00); Ação 2553 – Identificação da População por meio da CTPS (R\$ 970.000,00); Ação 2B12 – Fomento à Inclusão Produtiva (R\$ 179.671,00); e Ação 4741 – Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego (R\$ 5.100.000,00), e dotação orçamentária de investimento da Ação 2C43 – Gestão Participativa do Fundo de Amparo ao Trabalhador (R\$ 200.000,00), no total de R\$ 6.549.671,00, para suplementar dotação orçamentária da Ação 4815 – Funcionamento das Unidades Descentralizadas, sendo R\$ 1.353.153,00 para investimento e R\$ 5.196.518,00 para custeio de despesas.

Art. 2º Autorizar o remanejamento de recursos entre modalidades de aplicação no âmbito da Ação 4741 – Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego, no montante de R\$ 2.900.000,00, com cancelamento da modalidade custeio e suplementação da modalidade investimento.

Art. 3º Fica revogada a Resolução Codefat nº 959, de 27 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor em 1º de dezembro de 2022.

CAIO MARIO ALVARES

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:  
DE: 24/11/ 2022  
PÁG.: 82  
SEÇÃO 1**